PROJETO DE LEI N° 02/2023

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA (MG).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Mesa Diretora, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam recompostos em 15,85 % (quinze inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) os subsídios dos vereadores do Município de Tapira, fixados pela lei municipal n° 1.197, de 06 de outubro de 2016, consoante previsão contida no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual definido no "*caput*" deste artigo corresponde ao acumulado durante os exercícios de 2021/2022, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Tapira (MG), 13 de Fevereiro de 2023.

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente

ELAINE AUXILIADORA PERES
Vice-Presidente

SAMUEL REZENDE
Primeiro- Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR: (7x0) sete votos a zero
EM 13/02/23
PRESIDENTE